Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.838, DE 16 DE OUTUBRO DE 1984 =

"Autoriza a celebração de Convênio com o D.E.R."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a acelebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER, objetivando a execução de serviços de abertura e asfaltamento de estrada no trecho final, interligando a Rodovia de Mariapólis à Rodovia Comandante "João Ribeiro de Barros" com 2,2Km de extensão.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, no total de 15% (quinze por cento).

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos os trabalhos e mediante termo próprio, a receber os serviços pertinentes a estrada municipal em questão, conservando- a como parte da malha rodoviária do Município, sem ônus para o DER.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 16 de outubro de 1984.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM 21/10/1984.

ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo

L.R.